

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	113601-IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	GECIARA MONTEIRO DOS SANTOS PEROTE	16/04/2025 16:36 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	45/2025	03001.000865/2025-11

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº03001.000865/2025-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação da empresa responsável pela realização de curso de capacitação, **VI Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas (PDPP)**, que será realizado de 06 a 09 de maio de 2025, em Brasília/DF, na modalidade presencial, com carga horária de 36h, que visa a dar continuidade a esforços acadêmicos voltados à consolidação do campo de estudos sobre a participação política em suas diversas modalidades – associativismo, protestos, movimentos sociais, canais institucionais extraparlamentares, eleitorais, e sua relação com as políticas públicas e o aprofundamento da democracia. O Encontro possibilita o debate entre pesquisadores de diversas regiões do Brasil e do mundo, em um evento próprio deste campo de estudos, reforçando laços entre grupos e redes de pesquisa, assim como ampliando o intercâmbio de ideias necessário à inovação no campo técnico-científico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição em evento: VI Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas (PDPP)	25232	Brasília/DF	1 (um)	R\$ 360,00	R\$ 360,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a capacitação do servidor recém ingressado. O evento conta com a participação de renomados pesquisadores estrangeiros. objetivando o debate entre pesquisadores de diversas regiões do Brasil e do mundo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 53
- Data de publicação no PNCP: 30/04/2024
- Id do item no PCA: 33892175000100-0-000002/2025
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- Identificador da Futura Contratação:113601-45/2025;

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação da empresa responsável pela realização de curso de capacitação, VI Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas (PDPP), que será realizado de 06 a 09 de maio de 2025, em Brasília/DF, na modalidade presencial, com carga horária de 36h, que visa a dar continuidade a esforços acadêmicos voltados à consolidação do campo de estudos sobre a participação política em suas diversas modalidades – associativismo, protestos, movimentos sociais, canais institucionais extraparlamentares, eleitorais, e sua relação com as políticas públicas e o aprofundamento da democracia.

3.1. 2 O curso de capacitação será realizado na forma presencial, trazendo os principais temas descritos na programação abaixo:

Horários	Dia 06/05/25	Dia 07/05/25	Dia 08/05/25	Dia 09/05/25
08:15 – 09:45	Sejam bem-vindos a Brasília!	MR01: Os desafios da participação: perspectivas e dilemas da democracia na América Latina.	MR04: Movimentos sociais, crises e desastres ambientais: qual futuro?	MR07: Repensando a arquitetura participativa no Brasil
09:45 – 10:00	Recepção participantes	Cafezinho	Cafezinho	Cafezinho

10:00 – 11:30	Atividade Externa: Passeio Cívico	MR02: Campo de Públicas: Participação Social, Ação Pública e fortalecimento da democracia	MR05: Desmonte de políticas públicas e mobilizações sociais no governo Bolsonaro	MR08: Fronteiras Digitais: Tecnologia, Democracia e o Futuro da Participação Política
	Visita técnica a ministérios/secretarias	MR03: Educação Popular e Participação nas Políticas Públicas no Governo Lula 3	MR06: As disputas sobre a política de tarifa zero no contexto das interações socioestatais	MR09: Protestos e democracia no Cone Sul
11:30 – 13:30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
13:30 – 15:30	Visita Técnica Brainstorming colaborativo Local: UNB	Seminários Temáticos	Seminários Temáticos	Seminários Temáticos
	Workshop de núcleos de Pesquisa INCT Participa			
15:30 – 16:00		Cafezinho	Cafezinho	Cafezinho
16:00 – 18:00	Workshop de núcleos de Pesquisa INCT Participa	Seminários Temáticos	Seminários Temáticos	Seminários Temáticos
18:00 – 20:00	Mesa de Abertura do Evento (Comissão organizadora) Palestra de Abertura: ¿Un impulso revolucionario, de la izquierda o del populismo? Entre los sueños de Porto Alegre y las pesadillas de Caracas	Minicurso: “Metodologias para pensar lugares e atores impermeáveis: problemas de confiança, acesso e confidencialidade”	Minicurso: “Metodologias para pensar lugares e atores impermeáveis: problemas de confiança, acesso e confidencialidade”	Sessão de Encerramento e Balanço do VI PDPP Concurso de Extensão: Apresentação das atividades vencedoras
		Minicurso “Pesquisa Científica e Engajamento Político”.	Minicurso: “Pesquisa Científica e Engajamento Político”.	
		Minicurso “É com o corpo que se escreve”: Oficina de escrita	Minicurso “É com o corpo que se escreve”: Oficina de escrita	

	Yanina Welp (Albert Hirschman Centre On Democracy, Genebra)	corporificada sobre políticas de equidade	corporificada sobre políticas de equidade	
		Oficina Divulgação científica	Oficina Divulgação científica	
		Workshop da AT Participação Política ABCP		
19:30 – 21:30	Lançamento de livros – Inscrições abertas!			

Mesas-Redondas

Dia 07/05/25 das 08:15 às 09:45

MR01: Os desafios da participação: perspectivas e dilemas da democracia na América Latina

Coordenador: Adrian Gurza Lavalle (USP)

Gisela Zaremberg (Flacso-México)

Sofia Donoso (Universidad de Chile)

Adrian Gurza Lavalle (USP)

Ernesto Isunza Vera (CIESAS, México)

Debatedora: Yanina Welp (Center Albert Hirschman Centre On Democracy,)

A mesa redonda discutirá os avanços na participação e interação entre movimentos sociais e o sistema político em diferentes países da região. Apresentará a) a configuração dos dois regimes de controle social que se consolidaram no México e no Brasil, suas diferenças e consequências para as relações entre o sistema partidário, o Estado e a sociedade civil; b) a Frente Ampla no Chile e a canalização do protesto para partidos políticos e as oportunidades e dificuldades que isso acarreta para a representação política, e c) como movimentos feministas e LGBTQ+ alteram repertórios de ação e estratégias de articulação com o sistema político face ao contextos de conservadorismo antidireitos e antigênero.

Dia 07/05/25 das 10:00 às 11:30

MR02: Campo de Públicas: Participação Social, Ação Pública e fortalecimento da democracia

Coordenador: Pedro de Almeida Costa (UFRGS)

Doriana Daroit (UNB)

Lindijane de Souza Bento Almeida (UFRN/PPEUR)

A presente proposta objetiva fomentar o debate sobre ensino, pesquisa, extensão e inovação no Campo de Públicas, em especial no que diz respeito à Participação Social, à Ação Pública e ao fortalecimento da democracia. A proposta integra o Plano de Ação da Diretoria de Pesquisa da ANEPEC, conforme princípios do Campo de Públicas e expressa o interesse em debater os desafios da pesquisa nesse campo em formação. Constitui-se, portanto, como espaço institucional relevante para pensar questões teórico-metodológicas, problemas e soluções aplicadas ao desenvolvimento do Campo de Políticas Públicas. Além disso, o interesse desta mesa-redonda é pensar sobre os dilemas que enfrenta o Brasil em termos de atendimento da sua histórica demanda social e de sua recente trajetória de democratização, com todas as contradições e limites nos

mecanismos de participação e controle social que nossa jovem e ainda débil democracia tem conseguido construir. Entende-se que o referido debate é fundamental, desde a perspectiva científica do Campo de Públicas, para a própria consolidação democrática, e interessa tanto a acadêmicos quanto também a agentes políticos e ativistas de movimentos sociais.

Dia 07/05/25 das 10:00 às 11:30

MR03: Educação Popular e Participação nas Políticas Públicas no Governo Lula 3

Coordenadora: Maria do Carmo Alves de Albuquerque (NDAC)

Pedro de Carvalho Pontual (Diretoria de Educação Popular)

Iara Duarte Lins (Diretoria de Educação Popular)

Raimunda de Oliveira Silva (CEAAL)

Debatedora: Carla Almeida (UEM)

Serão debatidos o papel da Educação Popular na reconstrução de políticas de participação social e desafios apontados pelo Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas. No governo atual a Participação Social ganhou centralidade, com a institucionalização da Secretaria Nacional de Participação Social e suas Diretorias, entre elas a Diretoria de Educação Popular. A Educação Popular tem papel na qualificação e capilarização da participação e a Secretaria vem reconstruindo relações com a sociedade através de Fóruns de Participação Social e redes de Educadores Populares. O Marco de Referência foi atualizado através de debates com mais de 300 educadores na sociedade e governo, identificando-se dois grupos de desafios: (i) a explicitação de diversidades pensadas pela educação popular feminista, antirracista, ambiental e outras questões invisibilizadas; (ii) a incomunicabilidade entre grupos polarizados política, religiosa e culturalmente, atingidos pela disseminação da desinformação, obstáculo para práticas educativas freirianas, que apostam no diálogo e na reflexão crítica.

Dia 08/05/25 das 08:15 às 09:45

MR04: Movimentos sociais, crises e desastres ambientais: qual futuro?

Coordenadora: Rebecca Neaera Abers (UNB)

Nírvia Ravena (UFPA)

Marcelo Silva (UFRGS)

Cristiana Losekann (UFES)

As recentes catástrofes climáticas e ambientais têm colocado em evidência a indissociabilidade entre meio ambiente e democracia. A perda de biodiversidade nos diferentes biomas, secas, poluição, dificuldades na gestão de resíduos, enchentes e desastres ambientais revelam uma crise global com impactos profundos nas democracias. Esta mesa pretende discutir estes desafios a partir de pesquisadores que têm se debruçado sobre a Amazônia, o desastre do Rio Doce e as enchentes no Sul. O objetivo é discutir o papel da participação popular e dos movimentos sociais tanto na mitigação dos efeitos das catástrofes, como na proposição de alternativas e defesa dos direitos ambientais da população, especialmente daqueles mais vulneráveis – como indígenas, populações periféricas e comunidades ribeirinhas. Debate ainda os dilemas de garantir participação dos afetados nas políticas ambientais, haja vista a pressão de grupos econômicos conflitantes e a violência crescente contra ativistas.

Dia 08/05/25 das 10:00 às 11:30

MR05: Desmonte de políticas públicas e mobilizações sociais no governo Bolsonaro

Coordenadora: Ana Cláudia Farranha (UNB)

Euzeneia Carlos (UFES)

Cristiano dos Santos Rodrigues (UFMG)

Lizandra Serafim (UFPB)

Debatedora: Michelle Moraes de Sá e Silva (Universidade de Oklahoma)

Resumo: A compreensão da natureza, do alcance e das consequências das mudanças ocorridas nas políticas públicas e nas mobilizações sociais no Brasil no período recente, do impeachment de Dilma Rousseff ao governo Bolsonaro, desafia estudiosos das áreas de políticas públicas e de movimentos sociais. O objetivo desta mesa redonda é conectar esses dois eixos de análise para melhor compreensão da natureza das transformações no governo de extrema-direita de Jair Bolsonaro – o desmonte de políticas públicas e as mobilizações sociais de contestação ao retrocesso democrático. Embora consista numa agenda de pesquisa em franca expansão no Brasil, as conexões entre os processos de dismantelamento das políticas e as reconfigurações nos repertórios dos movimentos sociais na última década é, entretanto, um tema pouco explorado pela literatura. Discutindo os resultados de pesquisa inédita, com foco nos setores de igualdade racial, de direitos das mulheres e de política urbana, a mesa busca avançar analiticamente na compreensão dos processos de mudanças nas políticas públicas, por um lado, e nas transformações no ativismo contestatório, por outro, e as suas imbricações recíprocas.

Dia 08/05/25 das 10:00 às 11:30

MR 06: As disputas sobre a política de tarifa zero no contexto das interações socioestatais

Coordenador: Thiago Trindade (UNB)

Letícia Birchal Domingues (UFMG)

Leila Saraiva (UNB)

Max Maciel (Deputado Distrital, PSOL)

Debatedor: Wagner de Melo Romão (Unicamp)

A mesa redonda se insere nos debates contemporâneos a respeito dos avanços na implementação da política de tarifa zero no transporte público em municípios brasileiros e na literatura acerca da interação socioestatal na produção de políticas públicas com o objetivo de responder à pergunta: quais as disputas políticas subjacentes aos avanços da implementação da tarifa zero no Brasil? Busca-se analisar o papel dos atores envolvidos na ampliação da política, que chega a mais de 115 localidades com gratuidade universal no transporte público. Os movimentos sociais, centrais na promoção da política e na proposição de caminhos técnicos para sua implementação, muitas vezes não estão incluídos na adoção ad hoc da política nesses municípios. Com isso, a mesa irá debater três perguntas decorrentes da primeira: (i) Como interpretar a origem da proposta de tarifa zero a partir de burocratas de um governo popular e o papel da burocracia, hoje, na adoção da política? (ii) Como a ideologia político-partidária influencia na implementação da tarifa zero nos municípios atualmente? (iii) Qual é o papel do Poder Legislativo na interação entre sociedade e Estado para a implementação da tarifa zero?

Dia 09/05/25 das 08:15 às 09:45

MR07: Repensando a arquitetura participativa no Brasil

Coordenadora: Debora Rezende de Almeida (UNB)

Representante da SG-PR

Representante do Conselho de Participação Social

Esta mesa redonda tem o objetivo de refletir sobre a arquitetura da participação no Brasil, levando em conta o processo histórico de interação Estado e sociedade e de construção de instituições participativas. Debate as propostas de reconstrução da participação social e seus desafios, após quatro anos de governo abertamente contrário ao arranjo constitucional de 1988.

Dia 09/05/25 das 10:00 às 11:30

MR08: Fronteiras Digitais: Tecnologia, Democracia e o Futuro da Participação Política

Coordenação: Carla de Paiva Bezerra (Diretora de Participação Digital - SG/PR)

Marisa Von Bülow (UNB)
Ricardo Fabrino Mendonça (UFMG)
João Caldeira Brant (Secretário de Políticas Digitais - SECOM/PR)

Resumo: O avanço das tecnologias digitais tem transformado o engajamento democrático, desde protestos online e ativismo em redes sociais até a governança baseada em IA e a regulação da internet. Esta mesa-redonda discutirá as oportunidades e desafios da participação digital, analisando como a tecnologia empodera cidadãos, mas também representa riscos para a democracia. Os debatedores abordarão a mobilização na internet, os vieses algorítmicos e os marcos regulatórios que moldam o futuro democrático na era digital.

Dia 09/05/25 das 10:00 às 11:30

MR09: Protestos e democracia no Cone Sul

Coordenadora: Camila Penna de Castro (UFRGS)
Luciana Ferreira Tatagiba (UNICAMP)
Priscila Delgado de Carvalho (UFRRJ)
Leonardo Barros Soares (UFV)
Debatedor: Eduardo Georjão Fernandes (UVV)

Neste momento em que a relação entre protestos e democracia é revisitada em contextos de emergência da extrema direita, a mesa discute a relação entre política institucional e confrontacional no Cone Sul das Américas. Reunimos trabalhos que investigam protestos de modo longitudinal, a partir de metodologias de análise de eventos de protestos, utilizando tanto fontes externas aos grupos que organizam manifestações - os jornais - quanto informações produzidas pelos próprios movimentos. Os primeiros trabalhos discutem dinâmicas de mobilizações no Brasil, Chile e Argentina, identificando marcos de protestos e convergências em termos do que criticam e do que criam. Analisam os atores envolvidos nos protestos, nos três países, destacando a pluralidade dos grupos em termos dos padrões organizacionais, performances e ideologias. Há ainda análise de protestos indígenas, a partir de dados produzidos por sua articulação nacional, com crescente visibilidade, e a abordagem da violência e controle repressivo de protestos e movimentos sociais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução do serviço será de 4 (quatro) dias, sendo o evento realizado na forma presencial de 06 a 09 de Maio de 2025, a partir das 08h30 às 17h30, horário de Brasília, na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento anexada aos autos.

5.1.2. A programação do evento com os horários, os temas das palestras e os palestrantes, bem como a dinâmica das oficinas, pode ser consultada nos autos do processo 03001.000865/2025-11.

5.1.3. A carga horária total do curso fornecido será de 36 (trinta e seis) horas.

5.1.4. Os serviços serão prestados de modo presencial, em Brasília/DF.

5.1.5. O serviço não possui natureza continuada.

5.1.6. Devem ser fornecidos os materiais didáticos necessários para o acompanhamento do curso e, ao final, certificado aos participantes.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Fiscalização 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Administrativa

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Os serviços serão recebidos no ato de participação dos eventos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da Nota Fiscal, após realização da Ação de Capacitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato

7.5.5. o valor a pagar; e 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito (aplicar no que couber)

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **fornecedor** será selecionado por meio da realização de procedimento de inegibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74. (inciso III, alínea “f” – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei n.º 14.133/2021, seguindo o Regime de Execução de empreitada por preço global.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, o que ocorre in casu, uma vez que inexiste outro curso, ou seminário que atenda a presente necessidade e ofereça o mesmo enfoque pretendido no presente momento.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (aplicar no que couber)

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.35. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelos apresentados no SICAF desde que devidamente atualizados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 140,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição em evento: VI Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas (PDPP)	25232	Brasília/DF	1 (um)	R\$ 360,00	R\$ 360,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: [113601](#);
- Fonte de Recursos: [1000](#);
- Programa de Trabalho: [PTRES 249574](#);
- Elemento de Despesa: [33.90.39-48](#);
- Plano Interno: [032](#);

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EDUARDO ELIAS ROMAO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 16:36:38.

MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 10:15:23.

Despacho: Diretora de Desenvolvimento Institucional Substituta

MARINESIA LEMOS SOUTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 13:44:22.